



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 033/2015

Data: 20.02.2015

Ementa: constitui a Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal c.c. os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 1.247/2003, considerando o disposto no inciso XXXIX do artigo 20, inciso X do artigo 77 e alínea O, inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, considerando o ofício nº 55 de 04/02/2015, protocolo municipal PD 435/2015, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2014003951,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para o provimento futuro do Quadro de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para cargos e vagas a serem estabelecidos pela Comissão Especial.

Art. 2º Constituir a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público de que trata o artigo 1º, composta pelos seguintes membros:

- I – José Gonçalves Dias Neto - Matrícula nº 14141-1 - Presidente;
- II – Alaíde Carvalho de Lima Barreto - Matrícula nº 19 -1 – Secretária;
- III – Leonardo Bencardini Spitz - Matrícula nº 29403-1 - Membro;
- IV – Mylene Meyre Rojas Ortelhado - Matrícula nº 27030-2 - Membro;
- V – Nelson José Goeller- Matrícula nº 17221-1 – Membro;
- VI – Marli de Souza Jardim - Matrícula nº 26140-1 – Membro;

Art. 3º A comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

- I – definir os cargos e vagas a serem providos, a serem incluídos na formação do cadastro reserva no Quadro Geral de Servidores;
- II – definir os cargos e vagas a serem criados no Quadro Geral de Servidores, em razão dos serviços públicos a serem implantados;
- III – selecionar a melhor proposta para prestação dos serviços de realização do concurso público;
- IV – implementar os dispositivos legais da legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para a definição dos cargos a serem providos e incluídos na formação do cadastro de reserva;
- VI – exarar parecer sobre a contratação da instituição realizadora do concurso público;
- VII – organizar e prestar apoio para a realização em conjunto com a instituição realizadora do concurso público;
- VIII - promover a divulgação do concurso público, em todas as suas fases;
- IX - analisar e aprovar os editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- X – proclamar os resultados finais;
- XI - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e
- XII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a execução das atribuições contidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º, para a publicação do decreto de regulamentação dos cargos e vagas a serem providos e incluídos na formação de cadastro reserva.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.303 de 21.02.2015 – página 15 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 032 de 20.02.2015 – ano 05